



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

**Reconhece de Utilidade Pública o
CONSELHO COMUNITÁRIO DO
RESIDENCIAL TERESINA SUL I E II -
CONCRETES, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública o **CONSELHO COMUNITÁRIO DO RESIDENCIAL TERESINA SUL I E II - CONCRETES**, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na quadra 1, casa 34, bairro Esplanada, Teresina -PI, CEP: 64.039-650, em Teresina - PI, e inscrita no CNPJ sob nº 22.487.909/0001-59.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 31 de agosto de 2021.

Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Ver.ª TERESINHA DE SOUSA MEDEIROS SANTOS
1º Secretária

Ver. EVANDRO TAJRA HIDD FII HO
2ª Secretário